

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



LEI Nº 1 030, de 17 de novembro de 1 977

"Concede aumento de Vencimentos aos Funcionários e Servidores da Prefeitura Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Executivo autorizado a conceder um aumento na base de 15% (quinze por cento) sobre os atuais vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal, a partir da data da vigência da nova Tabela que atualiza os valores dos Padrões de vencimentos dos Funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO- O aumento previsto neste artigo, é extensivo também ao pessoal inativo e aos Servidores regidos pela C.L.T.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 17 de novembro de 1 977

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e Publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santa Sofia
PAULO SANTA SOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO